

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP)

CRONOGRAMA ADAPTADO PARA EFETIVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CICLO AVALIATIVO 2025 E PLANEAMENTO DO CICLO AVALIATIVO 2026 – REVISÃO [SUBPONTOS 1. E 2. DO PONTO I. DA O.T.]

PROPOSTA

Considerando:

1. O cronograma adaptado para efetivação da avaliação do ciclo avaliativo 2025 e planeamento / preparação do ciclo avaliativo 2026, constante no Anexo 1 à proposta sob o título «*Diferenciação de desempenhos aplicável à avaliação do ciclo avaliativo 2025 e distribuição das possibilidades legais por carreiras / categorias e universos (Serviços Municipais ou Agrupamentos de Escolas) no âmbito do SIADAP 3 | Demais aspetos de operacionalização da avaliação no ciclo avaliativo 2025 (SIADAP 3) | Efetivação da avaliação do ciclo avaliativo 2025 (SIADAP 3) e do planeamento do ciclo avaliativo 2026*», aprovado pelo Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), em reunião ocorrida a 16 de janeiro de 2026;
2. A 1.ª revisão ao referido cronograma adaptado, operada por meio do Despacho n.º 10/DPC/2026, do Presidente da Câmara Municipal, de 2 de março de 2026, modificado, no que concerne, em concreto, ao prazo nele inscrito para efetivação da avaliação relativa ao ciclo avaliativo 2025, pelo Despacho n.º 12/DPC/2026, do Presidente da Câmara Municipal, de 19 de março de 2026; tendo sido promovida a 2.ª revisão daquele cronograma adaptado, a 13 de abril de 2026, através do Despacho n.º 17/DPC/2026, do Presidente da Câmara Municipal; todos objeto de divulgação, em linha com o previsto no artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
3. A metodologia a aplicar para efeitos de diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, bem como de validação das avaliações de desempenho de Bom, Muito Bom, Inadequado e reconhecimento de mérito (Excelente), nos termos aprovados naquela reunião do Conselho Coordenador da Avaliação, de 16 de janeiro de 2026, constante da proposta referida no ponto 1. supra, sustentada na fundamentação circunstanciada e acompanhada de evidência documental, quanto (i) aos objetivos / resultados obtidos pelo/a avaliado/a e a identificação dos principais fatores que contribuíram para os alcançar; (ii) aos comportamentos demonstrados, associados às competências contratualizadas; (iii) aos contributos do/a avaliado/a para a prossecução dos objetivos da respetiva unidade orgânica e (iv) às associadas propostas de reconhecimento de mérito, as quais devidamente acompanhadas de caracterização que especifique os respetivos fundamentos e analise o impacto do desempenho, evidenciando os contributos relevantes para o serviço;
4. O elevado número de propostas de avaliação com menções de Bom e Muito Bom, bem assim, de reconhecimento de mérito (Excelente), que implicou, aplicando-se tal metodologia, uma análise preliminar criteriosa e exigente ao nível, designadamente, da verificação de evidências documentais apresentadas quer por avaliadores/as quer por avaliados/as; incompatível com o prazo definido no referido Despacho n.º 17/DPC/2026, para a realização de reunião do CCA e Secção Autónoma (até 12 de maio de 2026),

E considerando, ainda:

5. Por decorrência, que importa reajustar o referido cronograma, inscrito, por último, no Despacho n.º 17/DPC/2026, para efetivação da avaliação do ciclo avaliativo 2025 e planeamento do ciclo avaliativo 2026, agregador do conjunto de fases / ações a cumprir e datas limite previstas para o efeito,

Proponho, ao abrigo do disposto, designadamente, no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e em linha com o previsto no artigo 61.º e seguintes da mesma Lei n.º 66-B/2007, a **revisão do cronograma inserto no Despacho n.º 17/DPC/2026, de todo o**

modo, gizado de acordo com as fases do processo de avaliação SIADAP 3, aplicável ao SIADAP 2, com as adaptações tidas por considerar atento, nomeadamente o artigo 40.º da referida Lei, e em articulação, também, com o conexo SIADAP 1, nos termos constantes da presente proposta, conforme infra se apresenta:

**CRONOGRAMA ADAPTADO PARA EFETIVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CICLO AVALIATIVO 2025 E DO PLANEAMENTO DO
 CICLO AVALIATIVO 2026 - REVISÃO**

CRONOGRAMA ADAPTADO / REFERÊNCIA DE DATA LIMITE POR FASE / AÇÃO		SUBSISTEMAS / FASES / AÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CICLO AVALIATIVO 2025 E DO PLANEAMENTO DO CICLO AVALIATIVO 2026	RESPONSÁVEIS / INTERVENIENTES
1	Até 31 de dezembro de 2025	SIADAP 1 Conclusão do planeamento do ciclo avaliativo 2026, conforme artigo 62.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e, designadamente, artigos 4.º a 6.º do Decreto Regulamentar, ciclo anual de gestão e subsistemas do SIADAP, e artigos 7.º e 8.º deste mesmo diploma, em matéria de avaliação de unidade(s) orgânica(s) e parâmetros de avaliação, para efeitos de efetivação do subsistema de avaliação do desempenho das unidades orgânicas dos Municípios, designado, SIADAP 1.	Diretor Municipal de Gestão Integrada (DMGI) + Presidente da Câmara / Vereadores/as
2	Até 16 de janeiro de 2026	SIADAP 2 e SIADAP 3 - Reunião do CCA / Secção Autónoma, em linha, designadamente, com o artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, com vista a decidir aspetos inerentes à avaliação de desempenho, no caso, entre outros, relativos a: - Alteração do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) e da Secção Autónoma (SA); - Estabelecimento das diretrizes para aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 2 e SIADAP 3, para avaliação do ciclo avaliativo 2025 (conforme, designadamente, alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007): - Requisitos funcionais para a avaliação de desempenho; - Aplicação dos requisitos funcionais para avaliação de desempenho do ciclo avaliativo 2025 e aspetos conexos associados à avaliação por ponderação curricular; - Diferenciação de desempenhos aplicável à avaliação do ciclo avaliativo 2025 e distribuição das possibilidades legais por carreiras / categorias e universos (Serviços Municipais ou Agrupamentos de Escolas) no âmbito do SIADAP 3; - Demais aspetos de operacionalização da avaliação do SIADAP 3; - Avaliação no âmbito do SIADAP 2; e - Da efetivação da avaliação do ciclo avaliativo 2025 e do planeamento do ciclo avaliativo 2026; - Estabelecimento do seguinte, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo anual de gestão e o planeamento efetivado conforme fase / ação 1 supra, para o ciclo avaliativo 2026 (conforme, designadamente, alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007): - Orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, incluindo os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos; - Número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação do desempenho; - Audição do CCA para efeitos do ciclo avaliativo 2026, relativamente a competências do Presidente da Câmara, quanto ao seguinte (conforme, designadamente, alínea f) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007): - Avaliação com base em competências, nos termos do artigo 45.º-A da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; - Estabelecimento de duas competências a que se subordina a avaliação dos dirigentes intermédios e dos trabalhadores, conforme n.º 7 do artigo 36.º e n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2007.	DMGI + UTRH + CCA / Secção Autónoma

	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP) CRONOGRAMA ADAPTADO PARA EFETIVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CICLO AVALIATIVO 2025 E PLANEAMENTO DO CICLO AVALIATIVO 2026 - REVISÃO (de acordo com os preceitos inscritos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro)
---	---

3	Até 6 de março de 2026	SIADAP 2 e SIADAP 3 Autoavaliação relativa ao ciclo avaliativo 2025, a realizar nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e a efetivar-se por meio de suporte SAD / SIGMA (Medidata).	DMGI + Avaliados/as + UTRH + DIMSI
4	Até 23 de março de 2026	SIADAP 2 e SIADAP 3 Avaliação relativa ao ciclo avaliativo 2025, a realizar, de igual modo, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e a efetivar-se por meio de suporte SAD / SIGMA (Medidata).	DMGI + Avaliadores/as + UTRH + DIMSI
5	Até 30 de abril de 2026	SIADAP 1 Apresentação de relatório(s) de desempenho da unidade orgânica DMGI, ciclo avaliativo 2025, para efetivação de correspondente avaliação SIADAP 1, em linha, designadamente, com artigos 10.º a 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.	DMGI + Presidente da Câmara / Vereadores/as
6	Até 30 de junho de 2026	SIADAP 2 e SIADAP 3 Reuniões de avaliação a realizar pelos/as avaliadores/as com cada um/uma dos/as respetivos/as avaliados/as, nos termos do n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com efetivação de registos na aplicação de suporte SAD / SIGMA (Medidata), visando, entre o mais, a contratualização dos parâmetros de avaliação (resultados / objetivos e competências) para o ciclo avaliativo 2026. Nota: Estas reuniões são marcadas pelos/as avaliadores/as ou requeridos/as avaliados/as (conforme o n.º 4 do artigo 65.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro).	DMGI + Avaliadores/as + Avaliados/as + UTRH + DIMSI
Nota: a(s) data(s) limite das fases / ações infra encontram-se reajustadas em revisão das inicialmente aprovadas.			
7	Até 21 de julho de 2026	SIADAP 2 e SIADAP 3 - Reunião do CCA e Secção Autónoma, em linha, designadamente, com os artigos 58.º e 64.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, para efeitos da avaliação do ciclo avaliativo 2025, com vista, entre o mais, a: - Garantir o rigor e diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, cabendo-lhe, neste particular, validar as avaliações de desempenho de Muito Bom, Bom e Inadequado, bem assim, proceder ao reconhecimento do desempenho Excelente (conforme, designadamente, alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007); - Definir critérios de desempate necessários ao processo de avaliação, bem como os seus efeitos, no caso, em matéria de harmonização das propostas de avaliação do ciclo avaliativo 2025, conforme alínea g) do n.º 1 do artigo 58.º desta mesma Lei; - Atribuir, nos casos de não validação das avaliações de desempenho de Muito Bom, Bom ou Inadequado, classificação final quantitativa com a correspondente menção qualitativa nos termos do n.º 6 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 58.º desta mesma Lei). - Reunião do CCA, em cumprimento da alínea h) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com vista a: - Garantir, no que respeita ao ciclo avaliativo 2026, o cumprimento da contratualização dos parâmetros de avaliação (resultados / objetivos e competências) e das orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida (conforme alínea h) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007), a efetivar-se por meio de verificação, pelo CCA, daquele cumprimento, em linha com o previsto, designadamente, no artigo 65.º-A daquela Lei n.º 66-B/2007.	DMGI + UTRH + CCA + Avaliadores/as + Avaliados/as
8	Até 14 de agosto de 2026	SIADAP 2 e SIADAP 3 Reuniões de avaliação a realizar pelos/as avaliadores/as com cada um/uma dos/as respetivos/as avaliados/as, nos termos do artigo 65.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com efetivação de registos na aplicação de suporte SAD / SIGMA (Medidata), visando, entre o mais, dar conhecimento da	DMGI + Avaliadores/as + Avaliados/as + UTRH + DIMSI

		avaliação do ciclo avaliativo 2025 e analisar, conjuntamente, o perfil de evolução do/a trabalhador/a e identificar as suas expetativas de desenvolvimento, bem como abordar demais efeitos previstos no artigo 52.º da mesma Lei n.º 66-B/2007. Nota: Estas reuniões são marcadas pelos/as avaliadores/as ou requeridos/as avaliados/as (conforme o n.º 4 do artigo 65.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro).	
9	Até 11 de setembro de 2026	SIADAP 2 e SIADAP 3 • Apreciação pela Comissão Paritária de eventuais pedidos, associados à avaliação do ciclo avaliativo 2025, a formular nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, no caso, designadamente, no prazo de 10 dias úteis após a tomada de conhecimento das propostas de avaliação.	DMGI + UTRH + Comissão Paritária
10	Até 18 de setembro de 2026	SIADAP 2 e SIADAP 3 • Homologação das avaliações de desempenho do ciclo avaliativo 2025, dela devendo ser dado conhecimento aos/às avaliados/as, conforme o artigo 71.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, no prazo de cinco dias úteis.	DMGI + UTRH + Presidente da Câmara + Avaliados/as
11	Até 19 de outubro de 2026	SIADAP 2 e SIADAP 3 • Reclamações e decisão de reclamações, eventualmente apresentadas, associadas à avaliação do ciclo avaliativo 2025, conforme artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, cuja formulação deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis após tomada de conhecimento da respetiva homologação, devendo ser decididas, igualmente, no prazo máximo de 10 dias úteis, isto, sem prejuízo de outras impugnações em linha com o artigo 73.º da mesma Lei.	DMGI + UTRH + Presidente da Câmara
12	Durante o ciclo avaliativo 2026 (até 30 de dezembro de 2026)	SIADAP 2 e SIADAP 3 • Monitorização dos desempenhos associados ao ciclo avaliativo 2026, conforme: - Artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro: <i>"1 - A proposta de objetivos apresentada pela unidade orgânica ao membro do órgão executivo de que dependa deve ser acompanhada dos instrumentos que permitam o acompanhamento e monitorização concomitante, por parte deste, da execução de cada um dos objetivos.</i> <i>2 - O dirigente da unidade orgânica deve apresentar trimestralmente um relatório sintético que permita o acompanhamento e a monitorização concomitante da respetiva execução, tendo em vista a adoção das medidas necessárias a assegurar o melhor desempenho, assim como a revisão dos objetivos em funções de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo."</i> - Artigo 74.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: <i>"1 - No decorrer do período de avaliação, são adotados os meios adequados à monitorização dos desempenhos e efetuada a respetiva análise conjunta, entre avaliador e avaliado ou no seio da unidade orgânica, de modo a viabilizar:</i> <i>a) A reformulação dos objetivos e dos resultados a atingir, nos casos de superveniência de condicionantes que impeçam o previsto desenrolar da atividade;</i> <i>b) A clarificação de aspetos que se mostrem úteis ao futuro ato de avaliação;</i> <i>c) A recolha participada de reflexões sobre o modo efetivo do desenvolvimento do desempenho, como ato de fundamentação da avaliação final.</i> <i>2 - O disposto no número anterior é realizado por iniciativa do avaliador ou a requerimento do avaliado."</i>	Presidente da Câmara / Vereadores/as + DMGI + Avaliadores/as + Avaliados/as + UTRH

Fonte: cronograma elaborado / adaptado e revisto, em linha com os normativos inscritos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, bem assim, no Despacho n.º 10/DPC/2026, no Despacho n.º 12/DPC/2026 e no Despacho n.º 17/DPC/2026.

O presente despacho produz efeitos à data de hoje, devendo ser objeto de divulgação, em linha com o previsto no artigo 26.º daquele Decreto Regulamentar n.º 18/2009, e de ratificação na próxima reunião do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), que venha a ter lugar.

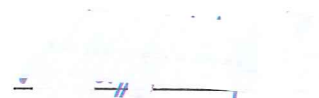
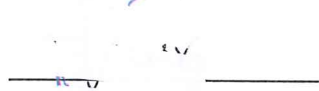
Município de Pombal, 17 de julho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal
de Pombal

(Pedro Pimpão, Lic.)

Proposta ☐ não aprovada / ☒ aprovada pelo CCA por unanimidade dos membros presentes em reunião / ☐ por maioria de votos dos membros presentes em reunião, ocorrida a 21 de julho de 2026.

Os membros do CCA,

		_____
		_____
		_____
		_____
		_____